



REGIMENTO DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO E TRABALHO (GDTs) DO SUDESTE PET 2024

No âmbito do consagrado estatutariamente, os participantes da comunidade petiana da região Sudeste adotam o seguinte Regimento para a realização dos Grupos de Discussão e Trabalho (GDTs) no Sudeste PET 2024:

CAPÍTULO ÚNICO

Estrutura, Organização e Funcionamento

Art. 1º Em definição, os Grupos de Discussão e Trabalho (GDTs) são os espaços em que a comunidade petiana da região Sudeste possui a oportunidade de debater e propor encaminhamentos nos mais variados aspectos que perpassam o Programa de Educação Tutorial (PET) no âmbito regional e nacional.

Art. 2º Compõem os GDTs: bolsistas e não-bolsistas dos grupos PET, professores tutores e pessoas petianas egressas.

Art. 3º Os trabalhos dos GDTs serão dirigidos por uma Mesa Coordenadora, previamente indicada pela Organização do Sudeste PET 2024, que deverá ser aprovada pela Plenária participante do GDT antes do início das discussões e deliberações.

§1º A Mesa Coordenadora terá a função de organizar, moderar e fomentar o debate, além de elaborar o relatório do GDT.

§2º A Mesa Coordenadora será composta por Presidente, 1ª Relatoria e 2ª Relatoria.

§3º A Mesa se reserva ao direito de suprimir falas, apontar imprecisões na formulação dos encaminhamentos, solicitar o encerramento ou a extensão da duração do Grupo de Discussão e Trabalho e demais ações que achar convenientes para o melhor andamento da discussão no GDT.

Art. 4º A Mesa se fará representada por meio de sua presidência, para o bom andamento na execução de suas funções. Entretanto, caso a Plenária considere a presidência em exercício inapta, durante as discussões e deliberações, essa deverá solicitar sua substituição pela 1º Relatoria e, em seguida, pela 2º Relatoria. Persistindo a insatisfação, abrir-se-á a apresentação de candidaturas pela Plenária.

Parágrafo único. Os membros da Mesa Coordenadora poderão, em qualquer caso, solicitar o seu afastamento ao presidente, podendo ocorrer uma única vez após o início das discussões e deliberações, assim, assumindo a função vaga o membro seguinte pela ordem hierárquica da Mesa.

Art. 5º Cada ponto debatido na pauta terá direito a 5 falas com, no máximo, 2 minutos de duração cada, diante de prévia inscrição, seguindo ordem cronológica. Questões de ordem e elucidação poderão ser utilizadas a qualquer tempo, exceto em “Regime de Votação”, sem limite prévio e com duração de 2 minutos, sendo estes prioritários às falas inscritas, desde que aprovadas pela presidência da mesa. Encerradas as 5 falas, a mesa poderá convocar sessões de 3 falas de 2 minutos cada, sujeitas à aprovação por votação da Plenária, ao perceber que esta não está esclarecida com relação ao ponto debatido.

§ 1º A inscrição será feita diante da manifestação da pessoa petiana, por ordem cronológica, que deverá indicar: Nome e Sobrenome, PET e Instituição de Ensino Superior (IES), devendo ser registrada e convidada para direito de fala pela Mesa Coordenadora.

§ 2º Questão de Ordem é a indicação de discordância ou desrespeito, com base no regimento, quanto à forma de condução dos trabalhos pela Mesa Coordenadora e Plenária.

§ 3º Questão de Elucidação é a indicação de dúvida quanto ao conteúdo arguido em sugestão, encaminhamento ou quaisquer outras disposições, a fim de que seja eliminada possível dubiedade, omissão ou contradição.

Art. 6º A Plenária poderá se manifestar oralmente, por meio de sugestões, sendo que os encaminhamentos deverão ser apresentados por escrito e direcionados à Mesa Coordenadora.

§ 1º Sugestões são ideias de melhoria para o Programa de Educação Tutorial (PET) que não dependem, necessariamente, apenas da ação e execução por parte da Comunidade Petiana - tutores, bolsistas e não-bolsistas vinculados ao PET. As sugestões serão dirigidas, inicialmente, para o Grupo de Ajustamento e Padronização de Deliberações e, após, à Assembleia Final para leitura e deliberação pela Plenária, devendo constar na Ata da Assembleia e no Relatório do Encontro.

§ 2º As sugestões serão limitadas ao quantitativo de um por cada Grupo de Discussão e Trabalho.

§ 3º Os encaminhamentos serão limitados ao quantitativo de quatro por cada Grupo de Discussão e Trabalho.

§ 4º Encaminhamentos são proposições que devem responder os seguintes questionamentos: “Quem? Quando? Como? Onde?”, e devem dizer respeito a apenas assuntos relacionados ao tema do GDT. Os encaminhamentos serão dirigidos primeiramente ao Grupo de Ajustamento e Padronização de Deliberações e, em seguida, à Assembleia Final para leitura e deliberação pela Plenária, devendo constar em Ata e Relatório do Encontro.

Art. 7º A presidência, ao perceber o fim das falas ou o esgotamento do tema, convocará o "Regime de Votação", no qual todas as falas estão suprimidas, ficando reservado o direito de fala para apresentação das propostas a serem votadas.

§ 1º Em todas as votações, além das propostas apresentadas, à Plenária poderá se abster. Caso o número de abstenções seja numericamente maior que o de votantes válidos, o ponto deverá ser reaberto para discussão.

§ 2º A Mesa se reserva ao direito de acatar aprovação ou rejeição por contraste visual sempre que este se tornar explícito. Em caso de dúvida, a Mesa ou qualquer pessoa petiana poderá solicitar a contagem manual nos casos duvidosos.

§ 3º Aberta a fase de votação, não serão mais aceitas questões de elucidação.

§ 4º Torna-se facultativo à Mesa Coordenadora o voto nas discussões realizadas em cada Grupo de Discussão e Trabalho.



XXIII Encontro dos Grupos PET da Região Sudeste

Vitória – 04 a 06 de setembro de 2024

§ 5º É vedado a pessoas petianas egressas o direito ao voto.

Art. 8º Com o encerramento do Grupo de Discussão e Trabalho, caberá à Mesa Coordenadora a elaboração do Relatório, dividindo itens de sugestão e encaminhamento, e seu posterior envio à organização do Grupo de Ajustamento e Padronização de Deliberações.

Art. 9º Cabe ao Grupo de Ajustamento e Padronização de Deliberações, após a finalização de todos os GDTs, reunir os encaminhamentos e sugestões em um único documento e analisá-los quanto à ortografia e formatação.

§ 1º Cada grupo PET da Ufes deverá enviar, ao menos, o tutor e um representante discente para o Grupo de Ajustamento e Padronização de Deliberações.

§ 2º A Mesa Coordenadora será composta pela Coordenação, que será responsável por organizar a dinâmica das correções e alterações nos textos, e Relatoria.

§ 3º A inscrição para sugerir alteração será feita diante da manifestação da pessoa petiana. Caso haja objeções ou mais de uma proposta, as pessoas presentes devem votar na opção que preferirem.

§ 4º É vedado ao Grupo de Ajustamento e Padronização de Deliberações realizar alterações que modifiquem o conteúdo de mérito dos encaminhamentos e sugestões.

Sudeste PET 2024 - UFES

Vitória, 04 de setembro de 2024

